

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- **NIF** 510620868
- **Nome** ARGUMENTOS CÉLEBRES-ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, UNIPessoal, LDª.

Do contrato – descrição sumária

**CONSULT_PREV_SA_16/2025 – SERVIÇO DE CATERING (ALMOÇO) PARA O DIA
DISTRITAL DO BOMBEIRO – 8 DE JUNHO DE 2025**

Preço contratual (€) – valor sem IVA

12.000,00 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

4 dias

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Concelho de Sousel – Freguesia de Sousel

Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

Entidades direccionadas para o objeto do contrato e que não se encontram nas situações previstas no artº. 113º do CCP na sua atual redação